



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221656**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.640.052/0001-41, com sede na Praça Licurgo Peixoto, nº 130 Centro, São Miguel do Guamá/PA, CEP 68.660-000, representado por CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CANAÃ COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, inscrito(a) no CNPJ 14.648.040/0001-59, com sede na Rua Sargento Palheta, nº 868, Bairro Padre Ângelo, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, representada por CLEIDSON RIBEIRO DE FRANÇA, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de serviços do contrato 20221656, oriundo do Pregão Eletrônico 002/2022, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e fluviais, como mecânica em geral, pintura lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da secretaria municipal de educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem sua base legal devidamente preconizada nos termos do art. 65, Inciso I, Letra b) e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**0402 – FUNDEB**

12 361 1008 2.031 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB

**Classificação econômica:**

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro pessoa Jurídica – PJ

**Subelemento:**

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO QUANTITATIVO ACRESCIDO**

**4.1** – Com o acréscimo de quantidade que corresponde a **R\$ 72.532,80** (setenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), o valor inicial do contrato que era de **R\$ 290.131,20** (duzentos e noventa mil e cento e trinta e um reais e vinte centavos), passa para **R\$ 362.664,00** (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme demonstrado em tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	ACRÉSCIMO		VALOR FINAL
			PERC.	VALOR ACRÉSC.	
01	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e fluviais, como mecânica em geral, pintura lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da secretaria municipal de educação.	R\$ 290.131,20	25%	R\$ 72.532,80	R\$ 362.664,00

**4.2** – O Valor Orçamentário Total Estimado deste Termo Aditivo para Fornecimento de Peças de reposição e Acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, é de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 06 de dezembro de 2022.

**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO  
CNPJ(MF) 28.640.052/0001-41  
CONTRATANTE**

**CANAÃ COM. E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS  
CNPJ: 14.648.040/0001-59  
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_